SANTO AUGUSTO
Um governo sério. Como você.

LEI Nº 1.086, DE 24 DE MARÇO DE 1993.

Altera a tabela de pagamentos das FGs criadas pela Lei nº 932/91.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de pagamentos das funções gratificadas, constante do Inciso II, do art. 28, da Lei Municipal nº 932, de 31.01.91, correspondente ao mês de fevereiro de 1993, passando a ter a seguinte redação:

"II - Funções Gratificadas

Código	Valor
FG1	CR$ 1.563.750,00 "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos, no que couber, retroagem a 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 de março de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Santo Augusto
Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515
Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS